



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Promulgada
Processo: 13261/2015 Projeto de Lei:
392/2015

Data e Hora: 30/12/2015 14:49:28

Procedência: Rogerinho Pinheiro

Institui o Dia Municipal do Radialista, a ser comemorado no dia 21 de setembro, e dá outras providências.

Aut. 10.677/16
af. 125

Lei 9.030

Cx10

08

Processo: 13261/2015 Projeto de Lei:
392/2015

Data e Hora: 30/12/2015 14:49:28

Procedência: Rogerinho Pinheiro

PROJETO

Institui o Dia Municipal do Radialista, a ser comemorado no dia 21 de setembro, e dá outras providências.

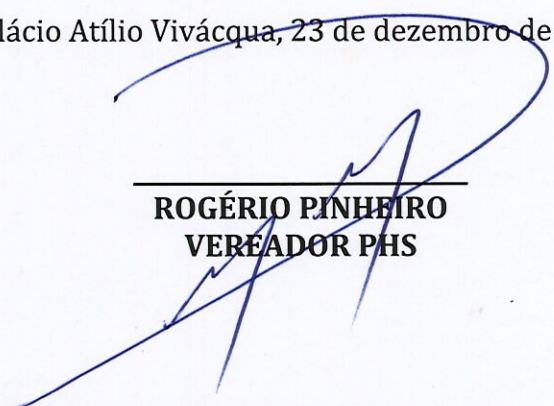
EMENTA: Institui o Dia Municipal do Radialista, a ser comemorado no dia 21 de setembro, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Radialista, a ser comemorado no dia 21 de setembro, no âmbito do Município de Vitória.

Parágrafo Único: A data alusiva no caput deste artigo passará a constar no calendário oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 23 de dezembro de 2015.



ROGÉRIO PINHEIRO
VEREADOR PHS

Const

JUSTIFICATIVA

Considerando que durante muito tempo o Dia do Rádio, ou da Radiodifusão, e o Dia do Radialista foram Comemorados juntamente, em 21 de Setembro que é também o Dia da Árvore. A celebração teve início em 1945, quando um decreto assinado pelo presidente Getúlio Vargas fixou os níveis mínimos de salário dos trabalhadores em empresas de radiodifusão.

Edgard Roquette-Pinto, médico, antropólogo e professor, nascido em 1.884, fundou a Rádio Sociedade do Rio de Janeiro, em 21 de abril de 1.923. Dessa forma, passamos a comemorar em 21 de Setembro o Dia do Radialista.

Apesar da Lei no. 11.327, de 24 de julho de 2006, sancionada pelo Presidente Lula, ter instituído no calendário de efemeridades nacionais, o Dia do Radialista a ser comemorado em 7 de novembro, data de nascimento do compositor, músico e radialista Ary Barroso, alterando a data de comemoração que antes era 21 de setembro, os profissionais de radiodifusão comemoram efetivamente o dia do Radialista como sendo o Dia 21 de setembro, data marcante para encontro e festejos da categoria.

Costumes não se criam por decreto, em razão disso, gostaríamos de efetivar a criação do Dia Municipal do Radialista para 21 de Setembro.

Considerando que os Radialistas contribuem para alimentar a sociedade com informação, cultura e alegria, desenvolvendo um importante papel de socialização.

Com este projeto, visamos o reconhecimento do Dia Municipal do Radialista em consonância com os costumes e tradições da categoria.

Dessa forma, é o presente Projeto de Lei apresentado para regular seguimento e apreciação.

Palácio Atílio Vivácqua, 23 de dezembro de 2015.



Rogerinho Pinheiro
Vereador - PHS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ROGÉRIO PINHEIRO
VEREADOR PHS



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13261	03	J



AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Terezinha de Jesus Nascimento

Matr. 378

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 21/2/16

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 21/2/16

Presidente da Câmara

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em, 4/2/16

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em, 11/02/16

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em, 16/02/16

PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) Justiça
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

EM 17/02/2016

DIRETOR DEL



Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Guilherme

..... para relatar

Em 11/04/2016

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei: 392/15

Processo: 13261/15

Autor: Rogerinho Pinheiro

Ementa: "Institui o Dia Municipal do Radialista, a ser comemorado no dia 21 de setembro, e dá outras providências".

I - RELATÓRIO

De autoria do Vereador Rogerinho Pinheiro, o referido Projeto de Lei institui o Dia Municipal do Radialista, a ser comemorado no dia 21 de setembro, e dá outras providências.

Em atendimento ao disposto no artigo 202 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a propositura esteve em pauta por três sessões ordinárias, sem apresentação de emenda, e foi recebida em nosso gabinete para emissão de parecer.

II - PARECER DO RELATOR

O referido projeto, de iniciativa do Vereador, de acordo com o artigo 182 da Resolução 1919/14, visa o reconhecimento do dia do radialista, uma vez que os mesmos comemoram efetivamente na data de 21 de setembro.

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

 www.fabriciogandini.com.br  [www.twitter.com/fgandini](https://twitter.com/fgandini)  www.facebook.com/fgandini  administrativo@fabriciogandini.com.br

Proc
13261
25/05
GTA

Após análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição no sentido de que a mesma encontra-se de acordo com os ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria, em atendimento ao art. 61 da Resolução 1919/14, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do Projeto de Lei nº 392/15.

É o parecer.

PALÁCIO ATÍLIO VIVACQUA, 10 DE MAIO DE 2016.

Fabício Gandini
Vereador - PPS
Comissão de Justiça - Relator

Matéria : C.Just. - Processo nº 13261/2015 - PL 392/2015
Autoria : Relator: Vereador Fabricio Gandini

Reunião : Comissão de Justiça
Data : 02/06/2016 - 15:58:29 às 15:59:05
Tipo : Nominal
Turno : Parecer
Quorum :
Condição : votos Sim
Total de Presentes : 4 Parlamentares

CÂMARA	E VITÓRIA
PROCESSO	RUBRICA
13261	06

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	15:59:00
7	Fabricio Gandini	PPS	Sim	15:58:41
18	Luiz Emanuel	PPS	Sim	15:58:40
23	Rogerinho	PHS	Sim	15:58:40

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	4	0	4

Mesa Diretora da Reunião :

: Rogerinho

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13261	07	P

Ao Sr. (a): Rita Pratti
Para providenciar a extração do avulso.

em, 06/06/16

Kiany Ferreira Damascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 15 / 06 / 16

Gabriela Binda
ASSINATURA

...nte provide...

ASSINAT



**Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13261	08	af

172/2016

PROCESSO	13261/2015
PROJETO DE LEI	392/2015
EMENTA	Institui o dia municipal do Radialista, a ser comemorado no dia 21 de setembro, e dá outras providências.
INICIATIVA	Rogerinho Pinheiro
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Constitucionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13261	09	8

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 31 / 08 / 2016

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 31 / 08 / 2016

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Cleizleli
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 01 / 09 / 2016

[Signature]
Diretor DEL



Sylvan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor:
Providenciado a extração do autógrafo
de Lei de que trata o presente processo
nesta data.

Em, 05 / 09 / 2016

Matéria : Projeto de Lei nº 392/2015
Autoria : Rogerinho

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13261	10	of

Reunião : 86º Sessão Ordinária
Data : 31/08/2016 - 16:47:27 às 16:48:43
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 11 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	16:48:12
22	Devanir Ferreira	PRB	Sim	16:47:46
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	16:47:59
8	Luisinho	PDT	Não Votou	
18	Luiz Emanuel	PPS	Sim	16:47:46
19	Marcelão	PT	Sim	16:48:00
9	Max da Mata	PDT	Não Votou	
10	Namy Chequer	PC do B	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	16:48:07
23	Rogerinho	PHS	Sim	16:47:39
13	Sérgio Magalhães	PTB	Não Votou	
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	16:47:54
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	16:48:17
15	Zezito Maio	PMDB	Não Votou	

Totais da Votação :

SIM 9 NÃO 0

TOTAL 9

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13261	11	af

OF.PRE. AUT. Nº 125

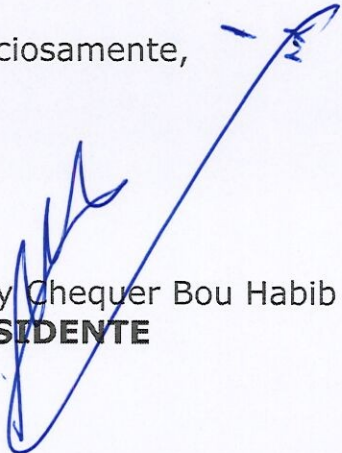
Vitória, 05 de setembro de 2016.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 10.677/2016**, referente ao **Projeto de Lei nº 392/2015**, de autoria do Vereador **Rogerinho Pinheiro**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2016.

Atenciosamente,


Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo: **5605540/2016** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 14/09/2016 Hora: 15:01
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI
Documento: OFICIO - 125
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01



Proc. Nº 13261/2015 - CMV
SM/CVSP



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13261	12	gb

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.677

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 392/2015**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Institui o Dia Municipal do Radialista, a ser comemorado no dia 21 de setembro.

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Radialista, a ser comemorado no dia 21 de setembro, no âmbito do Município de Vitória.

Parágrafo único. A data alusiva no caput deste artigo passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 05 de setembro de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Davi Esmael Menezes de Almeida
1º SECRETÁRIO

Neuza de Oliveira
2º SECRETÁRIO

José Francisco Maio Filho
3º SECRETÁRIO

10

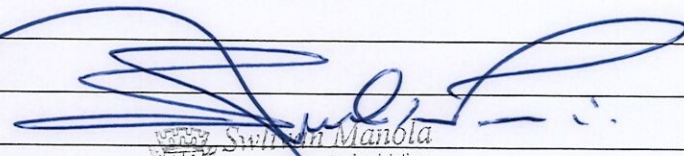
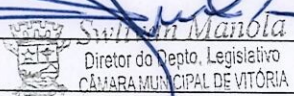


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13261	13	gb

Transcorrido, 10 dias, o prazo de Sanção, Veto e promulgação por parte do Prefeito municipal, encaminhe-se a presente proposição ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vitória para fins de promulgação e publicação da Lei, na forma que dispõe o § 7º do Art. 88 da Lei Orgânica do município.

Em 07/10/2016

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 24 / 10 / 2016

Ana Larchina A.
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13261	14	d

CMV/DEL
do no Diário Oficial
Legislativo Municipal/ES
de: 24 / 10 / 2016.

Rubrica

Câmara Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 9.030

Institui o Dia Municipal do Radialista, a ser comemorado no dia 21 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Radialista, a ser comemorado no dia 21 de setembro, no âmbito do Município de Vitória.

Parágrafo único. A data alusiva no caput deste artigo passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 20 de outubro de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 480 Ano IV

Vitória (ES), Segunda-Feira, 24 de Outubro de 2016

com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo).

Art. 2º. As unidades de atendimento em serviços de emergências hospitalares, públicas e privadas, devem fixar placas de identificação em local visível aos pacientes, constando o número desta Lei e o elenco de prioridades discriminado nos incisos I e II do artigo 1º.

Art. 3º. O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator Pessoa Jurídica de Direito Privado à multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º. O valor da multa constante do "caput" deste artigo será aplicado em dobro ao infrator Pessoa Jurídica de Direito Privado reincidente.

§ 2º. O descumprimento reiterado por mais de 2 vezes, desta Lei, pela Pessoa Jurídica de Direito Privado, sujeitará a interdição do estabelecimento pelo Poder Público.

Art. 4º. A não adequação aos termos desta Lei pelas unidades de atendimento em serviços de emergências hospitalares, pessoa jurídica de direito público, sujeitará seus responsáveis às sanções previstas no Código Penal e demais Leis que tratam da improbidade administrativa.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 20 de outubro de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho

PRESIDENTE

LEI Nº 9.030

Institui o Dia Municipal do Radialista, a ser comemorado no dia 21 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 480 Ano IV

Vitória (ES), Segunda-Feira, 24 de Outubro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13261	16	<i>[assinatura]</i>

www.cmv.es.gov.br/diario

Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Radialista, a ser comemorado no dia 21 de setembro, no âmbito do Município de Vitória.

Parágrafo único. A data alusiva no caput deste artigo passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 20 de outubro de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho

PRESIDENTE

LEI Nº 9.031

Institui o agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e pessoas com deficiência nas Unidades de Saúde do Município de Vitória.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e pessoas com deficiência em todas as Unidades de Saúde no Município de Vitória.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se:

I – Unidade de Saúde o estabelecimento compreendido como Unidade Básica de Saúde da Família, Centros de Saúde ou postos de Programa de Saúde da Família;

II – Idoso é a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta.

Art. 2º. O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13261	17	dk

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 060

Vitória, 26 de outubro de 2016.

Assunto: **LEI PROMULGADA**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. à **Lei Promulgada nº 9.030/2016**, referente ao **Projeto de Lei nº 392/2015**, de autoria do Vereador **Rogerinho Pinheiro**, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal de 24 de outubro de 2016.

Atenciosamente,

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

RECEBIDO em 31/10/16
17h41

Vinícius Patrício Oliveira
Assistente Administrativo
Mat. 612348
SEGOV/GDO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13261	18	d

Sr. Diretor

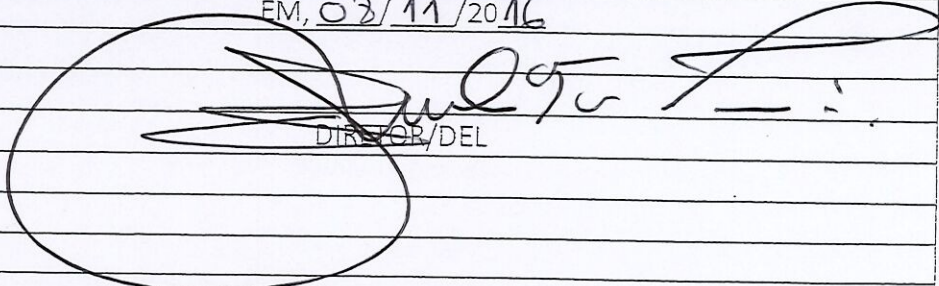
Encaminhamento para expediente externo

A Lei Promulgada nº 9.030/16

Em, 08 / 11 / 2016

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

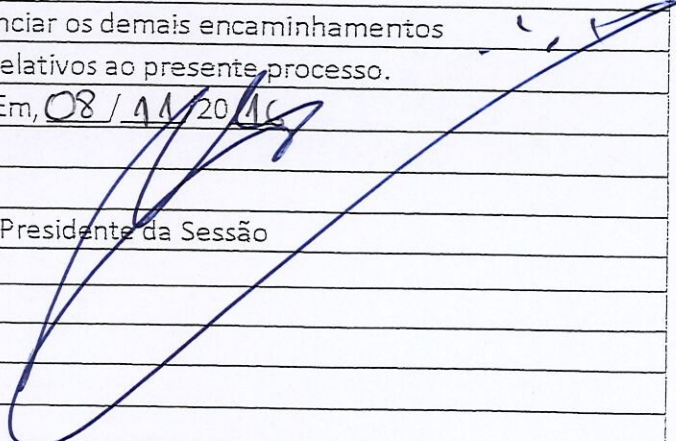
EM, 08 / 11 / 2016


DIRETOR/DEL

AO DEL

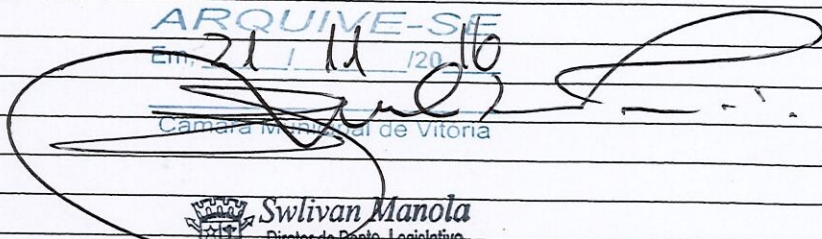
Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 08 / 11 / 2016


Presidente da Sessão

ARQUIVE-SE

Em, 21 / 11 / 2016


Câmara Municipal de Vitória



Swlivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA